



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02, AO CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 50500.093851/2021-68
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Contratada: MW SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 11.525.620/0001-60, sediada na Rua Valentin Rech nº 343 - Centro, CEP: 96880-000, em Vera Cruz/RS.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, na Sede da Unidade Regional do Rio Grande do Sul - ANTT/URRS, na cidade de Porto Alegre/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 023/2021 - Da Repactuação; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 023/2021, a partir de 1º de fevereiro de 2022, no percentual de 10,3872%, relativa à parcela da mão de obra, para todos os postos.

2. PREÇO

2.1. Com a Repactuação constante do item 1.1, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o valor mensal do Contrato nº 023/2021 passará de R\$ 18.953,98 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 20.922,76 (vinte mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)** e o valor anual passará de R\$ 227.447,76 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 251.073,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setenta e três reais e doze centavos)**, conforme quadro abaixo:

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022 -REACTUAÇÃO MÃO DE OBRA

Categoria Profissional	Posto de Trabalho	Qtd. Profissional por Posto	Valor Unitário por Empregado	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	1	2	4.782,47	9.564,94	114.779,28
VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	5.678,91	11.357,82	136.293,84
TOTAL GERAL DO CONTRATO				R\$ 20.922,76	R\$ 251.073,12

3. DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 9.843,90 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, sendo:

- o valor de **R\$ 9.843,90 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, referente ao período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2022;

3.2. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 393001
- Fonte de Recursos: 0174039282;
- Programa de Trabalho: 204670;
- Elemento de Despesa: 339037-03;

- Nota de Empenho: 2022NE000538 (emitida).

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos;

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

**RESUMO GERAL - CONTA VINCULADA
A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	R\$
13º (décimo terceiro) salário	847,06
Férias e 1/3 constitucional	1.230,43
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	406,75
SUBTOTAL	2.484,24
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	772,83
TOTAL	3.257,07

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de R\$ 12.553,66 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 06/06/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11672436** e o código CRC **802CDB28**.